



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.596/93

" DISPÕE SOBRE APOIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL
AS AÇÕES INERENTES AOS PROBLEMAS DE SEGU-
RANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTA
DO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de
Baixo Guandu/ES aprovou, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,
autorizado a adquirir, para ceder à Delegacia de Polícia
local, por comodato, um bebedouro;

Artigo 2º Proceder, dentro das possibilidades, repa-
ros na Delegacia de Polícia Local e suas dependências;

Artigo 3º Arcar com as despesas de fotos 3x4 para
identificação do Pessoal recolhido na Delegacia;

Artigo 4º Fornecer à Delegacia, Material Esportivo,
roupas de cama, de banho e colchões;

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação;

Artigo 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO
GUANDU, ES, 17 de maio de 1993.



JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada
na data supra.



LANA MARA DOS ANJOS
Sec. Mun. de Adm. e Fin.



"DE VOLTA AO PROGRESSO"